



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO Nº 13
DE 08 / 11 / 2019
ÀS 11:00 HORAS

EMENDA SUBSTITUTIVA

Autor: Vereador Agostinho Petrolí – MDB

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº105/2019 que “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO TRIBUTOS TAXA DE COLETA DE LIXO CONSTITUÍDOS POR AUTO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART.317, I, "g", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 183/2013”.

Altera a redação do *caput* artigo 3º do Projeto de Lei 105/2019, que “ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO TRIBUTOS TAXA DE COLETA DE LIXO CONSTITUÍDOS POR AUTO DE LANÇAMENTO COM FUNDAMENTO NO ART.317, I, "g", DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 183/2013.”, em tramitação nesta Casa Legislativa:

Art. 3º A compensação que se refere esta lei dependerá de requerimento formal do credor, ou seus sucessores causa mortis, assistidos, em ambos os casos, pelo advogado constituído no processo judicial que deu origem a restituição, mediante preenchimento de requerimento padrão disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. (NR)

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 08 de novembro de 2019


Vereador **AGOSTINHO PETROLI**
MDB